



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 081/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Sant’Ana, para custeio da prestação de serviços em Psiquiatria, e dá outras providências”.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cruzeiras de São Francisco - ACSF, nome fantasia Hospital de Caridade Sant’Ana, inscrita no CNPJ sob nº 92.770.221/0007-52, estabelecido na Rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, nesta cidade, que tem por objeto o custeio da prestação de serviços em Psiquiatria no Município de Bom Retiro do Sul, conforme autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único – O Convênio terá sua vigência no período de 1º de agosto de 2021 à 31 julho de 2022.

Art. 2º O presente convênio tem a finalidade a prestação dos seguintes serviços:

- a) Matriciamento com a Equipe de Saúde mental, sendo uma hora semanal;
- b) Atendimentos Psiquiátricos em UBS, sendo quatro horas semanais;
- c) Atendimento no Consultório Médico em Lajeado e Teutônia, sendo cinco horas semanais.

§ 1º Os atendimentos previstos nas alíneas a, b e c serão pagos por hora de serviço efetivamente prestado, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O valor do repasse será de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por hora de serviço prestado.

§ 3º Os repasses serão mensais e somente serão efetuados após a apresentação, pela CONVENIADA, das negativas e documentos necessários à efetivação do presente Convênio.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Os auxílios serão repassados mediante depósito em conta corrente bancária da CONVENIADA, especialmente aberta para tal fim.

§ 5º Os repasses, mediante depósito bancário, serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do corrente exercício e exercício vindouro.

07 **Secretaria Municipal da Saúde**
01 **Fundo Municipal da Saúde**
10.302.0021.2043..... **Assistência Médica à População**
3.3.3.90.39.00000000...**Outros Serviços de Terceiros – P.J.**
Conta..... **7019**

Art. 4º O pagamento dos serviços prestados se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a entrega do Relatório de Serviços e Nota Fiscal pela Conveniada ao Município, devidamente atestado pelo Gestor do Convênio.

Art. 5º Fica designado como Gestor do Convênio, o Secretário Municipal da Saúde Paulo Ricardo Marmitt.

Art. 6º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 02 de agosto de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 02 de agosto de 2021.

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei Nº 081/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudarmos Vossas Excelências, encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Sant'Ana, para custeio da prestação de serviços em Psiquiatria, e dá outras providências.

Tendo em vista o aumento de usuários em saúde mental após o início da Pandemia da Covid – 19, faz-se necessário esta contratação. A opção através do Hospital de Caridade Sant'Ana justifica-se, pelo fato da instituição contratada Fuvates, não ter conseguido contemplar a necessidade imediata de profissional médico psiquiatra. Além disso, não há no Município profissional disponível com esta formação.

Este profissional realizará matriciamento com a Equipe de Saúde Mental e Núcleo de Apoio à Atenção Básica, atendimento psiquiátrico na Unidade Básica de Saúde, bem como os atendimentos de urgência que poderão ocorrer no Hospital de Caridade Sant'Ana.

Dessa forma, diante da relevância da matéria, e do interesse do Poder Público a prestação desses serviços destinados à população do Município, esperamos que seja acolhido o presente Projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal